



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

Ano I

Edição Nº 1621 de terça-feira, 13 de outubro de 2026

Nº de páginas: 7

SUMÁRIO:

- decreto grupo gestor do bolsa familia - decreto grupo gestor do bolsa familia
- decreto grupo gestor do BPC na escola - decreto grupo gestor do BPC na escola
- PORTARIA Nº 192 2026 - Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura Municipal de Siriri/SE.

RESOLUÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE SIRIRI
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 146/2026
DE 08 de Outubro de 2026

Institui o Comitê Gestor Municipal Intersectorial do Programa Bolsa Família do Município de Siriri/SE, e dá outras providências.

CONSIDERANDO, o disposto na portaria do MDS Nº 1.041 de 23 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 14.601/2023, que institui o Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria MDS, Nº 754 de 20 de outubro de 2010;

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria MC, Nº 766 de 20 de abril de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIRIRI, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor Intersectorial Municipal do Programa Família, como instância de planejamento das ações intersectoriais de gestão das condicionalidades do Programa Bolsa Família, as quais devem contemplar estratégias para o monitoramento do cumprimento das condicionalidades nas áreas da Saúde e Educação e ao apoio, ao acompanhamento familiar no âmbito da Assistência Social.

Art. 2º- Compete ao Comitê Gestor Intersectorial Municipal do Programa Família:

I-Promover ações de divulgação das condicionalidades do Programa Bolsa Família: Cadastro atualizado, frequência escolar, pesagem semestral de crianças e mulheres, conforme critérios do programa;

II- Realizar reuniões mensais ou sempre que necessário, para análise dos resultados obtidos e elaborar planos para cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa família.

Art. 3º O Comitê Intersectorial será composto da seguinte forma:

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/siriri>

RESOLUÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE SIRIRI
GABINETE DA PREFEITA

I- Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho:

A Sra. Pâmera Rios Monteiro Aragão

II- Representando a Secretaria Municipal de Educação:

A Sra. Jacqueline de Almeida Santos

II- Representando a Secretaria Municipal de Saúde:

A Sra. Michelli Santos Moreira

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e revogam as disposições em contrário.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SIRIRI, EM 08 DE OUTUBRO DE 2026

Daiane Santos de Oliveira
Prefeita Municipal de Siriri

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/siriri>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE SIRIRI
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 145 /2026
DE 08 de Outubro de 2026

INSTITUI O GRUPO GESTOR LOCAL
DO PROGRAMA DE
ACOMPANHAMENTO E
MONITORAMENTO DO ACESSO E
PERMANÊNCIA NA ESCOLA DE
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
BENEFICIÁRIAS DO BENEFÍCIO DE
PRESTAÇÃO CONTINUADA DA
ASSISTÊNCIA SOCIAL –
PROGRAMA BPC NA ESCOLA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIRIRI, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído o Grupo Gestor Local do Programa de Acompanhamento e Monitoramento de Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – Programa BPC na Escola, composto pelos Gestores das Políticas de Assistência Social, Educação e Saúde.

Parágrafo Único - O Coordenador do Grupo Gestor Local será o Gestor da Política de Assistência Social.

Artigo 2º - Compete ao Grupo Gestor Local:

- I- Gerir e coordenar o Programa BPC na Escola no Município;
- II- Designar o Coordenador da Equipe Técnica responsável pela aplicação do Questionário e garantir o apoio necessário para o funcionamento desta equipe;
- III- Informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, sobre os dados resultantes da aplicação do Questionário;
- IV- Informar ao Governo Federal a relação dos beneficiários do BPC que não foram localizados para aplicação do Questionário, com as devidas justificativas;

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/siriri>

DECRETO



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE SIRIRI
GABINETE DA PREFEITA**

V- Registrar e informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, o acompanhamento das ações desenvolvidas dos serviços sócios assistenciais oferecidos aos beneficiários do BPC e suas respectivas famílias pelo Centro de Referência da Assistência Social – CRAS;

VI- Instituir equipe multiprofissional das áreas de educação, assistência social, saúde e direitos humanos (se houver) para o desenvolvimento das ações relacionadas ao Programa BPC na Escola em consonância com o disposto na Portaria Interministeriais.

Artigo 3º O Comitê Intersetorial será composto da seguinte forma:

I- Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho:

O Sr. Cleiton de Jesus Santos

II- Representando a Secretaria Municipal de Educação:

A Sra. Maria Cristina Santos Oliveira

II- Representando a Secretaria Municipal de Saúde:

A Sra. Michelli Santos Moreira

Artigo 4º - O Coordenador da Equipe Técnica responsável pela aplicação do questionário será a Assistente Social Juliany Matos Santos.

Parágrafo Único - A equipe técnica será coordenada pelo representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, cabendo-lhe a aplicação do questionário para identificação das barreiras para o acesso e permanência na escola das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e revogam as disposições em contrário.

CUMPRADO E PUBLICADO

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SIRIRI, EM 08 DE OUTUBRO DE 2026

Daiane Santos de Oliveira
Prefeita Municipal de Siriri

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/siriri>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 192 13 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura Municipal de Siriri/SE.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SIRIRI, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), e, subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos Art. 104, inc. III e Art. 117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são aquelas estabelecidas no Art. 17 do Decreto Municipal nº 141/2021 e, complementarmente, no Art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são aquelas estabelecidas nos Arts. 18 e 19 do mesmo Decreto Municipal, circundadas pelos Arts. 22 a 24 do mesmo Decreto Federal, ambos acima mencionados;

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, e, ainda, na forma do Art. 187 da Nova Lei de Licitações supra aludida, são normatizados, no que couber, os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes ao Gestor e Fiscais de Contratos, previstas nesta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Siriri/SE, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

- I.** Weverton Santos Dantas CPF nº 974. XXX-XXX-87 – Gestor do Contrato;
- II.** Andreevyd Almeida Teles CPF nº 026.XXX.XXX-58CPF – Fiscal Administrativo do Contrato.

§1º. Nas ausências e impedimentos dos titulares, fica designado como substituto:

Praça Dr. Mário Pinotti nº 306 – Centro – Siriri/SE – CEP 49.630-000 Tel: (79) 3297-1232
Site: www.siriri.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/siriri>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL**

I. Márcia Menezes Santos CPF nº 784.XXX.XXX-91 – Fiscal Administrativo substituto de contrato

II.

§2º. A substituição aqui prevista não demanda, necessariamente, a necessidade da emissão de nova Portaria, bastando, tão somente, a ciência dos respectivos substitutos neste presente mesmo documento, em virtude da sua já nomeação aqui e em atendimento ao Princípio da Eficiência.

§3º Constituem-se como dados complementares:

Contrato	Nº do Contrato	Modalidade	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato	
				Início	Término
L H M DE CARVALHO COMUNICAÇÃO E MÍDIA	059/2025	DISP Nº 017/2025.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E MÍDIA SOCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI	DEZEMBRO 2025	DEZEMBRO 2026

Art. 2º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo, inclusive quando da realização de substituições.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual, considerando-se, inclusive, suas eventuais prorrogações, acaso existentes.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Siriri/SE, em 13 de outubro de 2026.

**DAIANE SANTOS DE
OLIVEIRA:87638827
520**

Assinado de forma digital por
DAIANE SANTOS DE
OLIVEIRA:87638827520
Dados: 2026.10.13 12:37:26
-03'00'

DAIANE SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Praça Dr. Mário Pinotti nº 306 – Centro – Siriri/SE – CEP 49.630-000 Tel: (79) 3297-1232
Site: www.siriri.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/siriri>